

PROJETO DE LEI N° 097-02/2014

Altera para Área Institucional a destinação de imóveis de propriedade do Município de Lajeado.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada para Área Insitucional a destinação dos seguintes imóveis de propriedade do Município de Lajeado:

I – uma área de terreno urbano com superfície de 1.680,00 m², sem benfeitorias, encravada, distante 30,00 metros da Rua Etvino Stein, Bairro Moinhos D'Água, Lajeado/RS, parte da matrícula nº 53.058, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte na extensão de 28,00 metros confronta-se com área remanescente de propriedade de Município de Lajeado, objeto da matrícula nº 53.058, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao oeste na extensão de 60,00 metros confronta-se com Área Verde do loteamento Moinhos D'Água, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 28,00 metros confronta-se com lotes 01, 02 e 03 da quadra 02 do loteamento Moinhos D'Água II, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 60,00 metros confronta-se com área remanescente de propriedade de Município de Lajeado, objeto da matrícula nº 53.058, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00';

II – uma área de terreno urbano com superfície de 1.650,80 m², sem benfeitorias, situado à Rua Waldemar Schossler distante 30,00 metros da esquina com Rua Etvino Stein, Bairro Moinhos D'Água, Lajeado/RS, objeto da matrícula nº 37.974, com as seguintes dimensões e confrontações: ao oeste na extensão de 60,00 metros confronta-se com Rua Waldemar Schossler, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 27,50 metros confronta-se com lote 02 da quadra 05 do loteamento Moinhos D'Água, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao leste na extensão de 60,00 metros confronta-se com área a desmembrar da matrícula nº 53.058, de propriedade de Município de Lajeado, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao norte na extensão de 27,50 metros confronta-se com lote 01 da quadra 06 do loteamento Moinhos D'Água, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 097-02/2014

Lajeado, 17 de abril de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar a destinação de imóveis de propriedade do Município de Lajeado.

Em razão da necessidade de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Jeito de Criança, no Bairro Moinhos D'Água, faz-se necessário o aumento de área edificável. Salientamos que atualmente a EMEI encontra-se edificada sobre a área matriculada sob nº 37.974 (1.650,80 m²), sendo pretensão da administração municipal unificar essa área com parte da área matriculada sob nº 53.058 (1.680,00 m²), perfazendo uma área com superfície total de 3.330,80 m².

Desta forma, a destinação dos imóveis referidos à Área Institucional, para a consequente unificação das áreas, é requisito legal imprescindível para dar andamento ao projeto de ampliação da EMEI Jeito de Criança.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.